

Secretaria de  
Estado da  
SaúdeESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITESES  
Secretaria de Estado  
da Saúde

cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

Resolução nº 221/2021-CIB

Goiânia, 19 de agosto de 2021

Aprova a transferência da Gestão do Centro Estadual de Assistência aos Radioacidentados Leide das Neves – C.A.R.A e do Centro Estadual de Atenção Psicossocial e Infanto-Juvenil - CAPSI para a Secretaria de Estado da Saúde/GO.

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 a 200;
- 2 – O art.7º da Lei 8080/1990, que dispõe sobre os princípios e diretrizes do SUS de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo;
- 3 – O processo orientado pelas Normas Operacionais do SUS, constituídas de forma pactuada entre os três gestores e que definiram, a cada etapa, as competências de cada esfera de governo e as condições necessárias para que estados e municípios pudessem assumir suas funções na gestão do SUS: NOB 91, NOB 93, NOB 96, NOAS 2001/2002;
- 4 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto;
- 5 – As discussões na reunião ordinária do Grupo Técnico de Gestão e Governança do dia 18 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 19 de agosto de 2021, por videoconferência, a transferência da gestão e regulação do Centro Estadual de Assistência aos Radioacidentados Leide das Neves – C.A.R.A, CNES 2506645, e do Centro Estadual de Atenção Psicossocial e Infanto-Juvenil – CAPSI, CNES 2339692, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia para a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, a partir da competência setembro de 2021.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 10 dias do mês de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 10/09/2021, às 17:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 13/09/2021, às 14:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000023548351** e o código CRC **E4D84CD4**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202100010040847



SEI 000023548351